

Publicada no Diário Oficial do dia 26/10/78



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº58/78

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a / alienar bens do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, AUTORIZOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar / pela melhor oferta, mediante concorrência pública, os bens do Patrimônio Municipal, considerados inservíveis para o / serviço público, com as seguintes características.

- 1(UM) CAMINHÃO, MARCA CHEVROLET, ANO 1968, COR VERDE P^{RI}VAVERA, MOTOR Nº8J.042G - Avaliado em Cr\$ 9.000,00;
- 1(UMA) PICK-UP, MARCA JEEP, ANO 1973, COR VERDE, MOTOR NºLA3BNA-26.938, avaliado em Cr\$ 20.000,00;

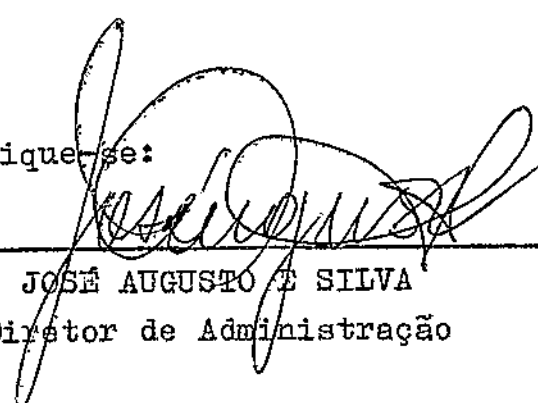
Parágrafo Único - A venda dos bens citados no Artigo 1º(primeiro) / desta Lei, não poderá se concretizar por preço inferior ao das avaliações.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos onze dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e setenta e oito.


EVILÁZIO RANGEL CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publique-se:


JOSÉ AUGUSTO DE SILVA
Diretor de Administração